

PROJETO DE CRIAÇÃO DE CLÍNICA DE DIREITO À CIDADE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS PÚBLICO-PRIVADOS NA AMAZÔNIA – MULTIVERCIDADES

(Conforme Resolução ICJ n. 38, de 31 de março de 2022)

I- JUSTIFICATIVA DE CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO

Os mestrados profissionais foram disciplinados pelas Portaria CAPES n.131, de 28 de junho de 2017 e Portaria MEC 389, de 23 de março de 2017, justificados pela relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional avançada, bem como o necessário estreitamento das relações entre as universidades e o setor produtivo.

Os objetivos dessa nova forma de atuação universitária são: a) capacitar profissionais qualificados para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, visando atender demandas sociais, organizacionais ou profissionais e do mercado de trabalho; b) transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local; c) promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas e geração e aplicação de processos de inovação apropriados; e d) contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas (art. 2º da Portaria MEC 389, de 23 de março de 2017).

O Regimento do Instituto de Ciências Jurídicas - ICJ da Universidade Federal do Pará determina em seu art. 4º as ações que desenvolverá para a consecução dos seus objetivos, sendo um deles: "[o] planejamento das políticas de extensão e pesquisa em consonância com as diretrizes dos projetos pedagógicos de suas subunidades acadêmicas".

Tomando por base esses objetivos, a Universidade Federal do Pará – UFPA aprovou através da Resolução CONSEPE n. 5.302, de 28 de agosto de 2020, a criação do Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia – PPGDDA, em nível de mestrado profissional. Essa nova subunidade do Instituto de Ciências Jurídicas – ICJ tem por objetivo aprimorar a reflexão sobre a sociedade brasileira, atentando para a sua diversidade e diferença.

Partindo da premissa de que é por meio da qualificação profissional, e promovendo a produção de conhecimentos que expressem tanto a capacidade inventiva das comunidades representadas nos programas, quanto a solução para questões e problemas concretos, técnicos e científicos que concorram para a melhoria das condições de vida e para o desenvolvimento regional, o PPGDDA visa atingir os seguintes objetivos da política de Pós-Graduação da UFPA: a) incorporação da

perspectiva da diversidade em todas as formações ofertadas na instituição; b) formação e capacitação de profissionais com competência técnico-científica e consciência ética para o exercício profissional crítico e autônomo que contribua para o desenvolvimento regional com responsabilidade social; c) estabelecimento de processos que potencializem os aspectos positivos e mitiguem as fragilidades dos cursos, identificados a partir das avaliações internas.

A sociedade local e amazônica precisa de acesso a Cursos de Pós-Graduação Profissionais, pois, em sendo uma região ampla, acaba que seus profissionais são, como já foram por muito tempo, obrigados a mudar de região para o eixo sul e sudeste a fim de conseguir o devido acesso às Pós-Graduações Profissionais na área do Direito. Desse modo, expandir a pós-graduação para a região amazônica é meta prevista pelo Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal do Pará para o decênio 2016/2025. Trata-se de um dos 11 mestrados profissionais em Direito em funcionamento no país, tendo sido o primeiro aprovado no Estado do Pará, conforme o relatório de área da CAPES de 2019.

A criação do PPGDDA tem por missão institucional realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão que articulem Direito e o Desenvolvimento como enfoque de análise de práticas público-privadas. Assim, deve fomentar estudos e produção de conhecimento sobre diferentes perspectivas, desde as questões afeitas à regulação, à gestão de recursos, ao estado fiscal, à sustentabilidade e à administração pública, sem perder de vista a importante reflexão dos seus impactos à cidadania e à justiça. O enfoque das investigações deve ser centrado na Amazônia, com o intento de direcionar esforços investigativos nos muitos projetos de desenvolvimento pensados e executados na região, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam.

Assim, o PPGDDA surge com um única área de concentração que deve congrega estudos voltados a analisar os negócios públicos e privados na Amazônia, desde os instrumentos normativos, contratuais e produtos tecnológicos voltados ao desenvolvimento sustentável da região, cuidando ainda do amplo acesso a toda a população à implantação das políticas públicas, privadas e público-privadas que lhes beneficiem, tudo com a finalidade de fomentar a qualificação de profissionais aptos a tomar decisões que tornem mais ágeis os meios de regulação e controle (aqui incluídos os três poderes), diminuindo as áreas de atrito entre o Público e o Privado, propiciando o desenvolvimento econômico, social e sustentável para a região. Essas pesquisas, para fins didático-científicos foram subdivididas em duas linhas de atuação: a) Desenvolvimento e Políticas Públicas, e b) Regulação e negócios públicos-privados na Amazônia.

O projeto clínico aqui proposto direciona seus esforços para a primeira linha de atuação, envolvendo o estudo e a pesquisa de práticas de processamento jurídico das políticas públicas, tanto em sua elaboração, quanto em sua aplicação, com vistas a desenvolver as expertises capazes de colaborar com a análise e construção de projetos de desenvolvimento pensados e executados na região amazônica, bem como seus impactos para a vida dos povos que nela habitam, observando ainda as consequências em áreas sensíveis à sociedade como cultura, condições de vida,

segurança, meio ambiente, entre outros, a partir da ótica da sustentabilidade em seus aspectos sociais, econômicos, ambientais e financeiros, para desenvolver a partir daí melhores práticas de articulação jurídica de tais políticas, que importem também em cogestão de recursos públicos, com vistas a otimizar o equilíbrio econômico-financeiro para melhoria do acesso à quantidade e qualidade dos serviços públicos e de modo a agregar agilidade na economia do Estado, e crescimento sustentável, com a implementação de práticas industriais que respeitem o meio ambiente saudável.

Para desenvolver as pesquisas respectivas, pretende-se disponibilizar aos docentes e discentes do PPGDDA um ambiente de capacitação e qualificação, por meio de discussões, estudos e treinamentos em formas consensuais de solução de conflitos e facilitadoras do diálogo, assim como de justiça restaurativa, no âmbito dos negócios público-privados na Amazônia.

Ao criar a Clínica Jurídica estar-se-á corroborando para a efetividade da Resolução n. 2, de 19 de abril de 2021, da Câmara de Educação Superior, que alterou o art. 5º da Resolução CNE/CES n. 05/2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, que, a seu turno, determina que seja priorizado no ensino jurídico, dentre outras, atividades com perspectiva formativa prático-profissional que objetive a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, conferindo ênfase na resolução de problemas.

Oportuno ainda registrar que a Clínica a ser implementada contribuirá para a conscientização dos profissionais quanto à Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos de interesses (Resolução n. 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) e à Política Judiciária Nacional de Justiça Restaurativa (Resolução n. 225/2016 do CNJ), estimulando que se discuta, pesquise e estude os instrumentos efetivos de pacificação social, de solução e prevenção de conflitos, bem como de reparação de danos, formando cidadãos que de fato preocupem-se em difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas consensuais.

Com a difusão destes conhecimentos por meio da Clínica a ser implementada será possível lançar mão de metodologias ativas de aprendizagens voltadas à construção de soluções e à resolução de problemas a partir dos marcos estabelecidos pela lei, por uma abordagem interdisciplinar, ética e conectada com a realidade que um profissional de vanguarda tem que enfrentar em seu cotidiano, bem como tem como contribuir para a solução dos problemas jurídicos que ocorrem no âmbito dos negócios público-privados e seus impactos nas políticas públicas e no desenvolvimento da região Amazônica.

Cumprido destacar que a subunidade do ICJ, ligada ao PPGDDA, que se objetiva criar atenderá às duas linhas de atuação, com a previsão do início das atividades clínicas da segunda linha quando da conclusão do projeto de pesquisa da Prof. Dra. Luciana Paul, que definirá os protocolos de atuação para esse enfoque até o segundo semestre de 2024¹.

¹ Nesse sentido, o primeiro estudo preliminar foi executado pela Prod. Dra. Luciana Paul, em projeto de pesquisa intitulado MEIOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS: ESTUDO E

Quanto à área de atuação da linha 1, ela é concebida a partir de (2) dois projetos-piloto, sendo um de extensão e um de pesquisa, ambos coordenados pela Prof. Dra. Myrian Santos. O projeto de extensão intitulado CLÍNICA PILOTO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DIREITO À CIDADE E CONFORMIDADES SOCIOAMBIENTAIS, aprovado em 30/09/2022, com duração prevista de 24 meses. O projeto visa implementar um serviço de extensão, com o objetivo de assegurar o direito das famílias de baixa renda ao serviço público, gratuito e multiprofissional, buscando garantir o direito à moradia, à cidade e aos direitos humanos; o cumprimento da função socioambiental da propriedade e da cidade; a garantia da segurança da posse para as famílias de baixa renda, grupos sociais vulneráveis e riscos estruturais e sanitários; a sustentabilidade socioambiental, qualidade de vida urbana, equilíbrio ambiental de suas edificações e a sua inserção harmoniosa na circunvizinhança e no ordenamento territorial, em respeito às paisagens naturais e urbanas; promoção da justiça e inclusão social nas cidades, prevenção de conflitos socioambientais, habitacionais, sanitários e fundiários e o direito à moradia, à mobilidade, à paisagem, ao ambiente sadio, à memória arquitetônica e urbanística e à identidade cultural. Já o projeto de pesquisa com o título de REDE AMAZÔNIA: REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TECNOLÓGICA EM DIREITO À CIDADE E (DES)CONFORMIDADES SOCIOAMBIENTAIS E CULTURAIS NA AMAZÔNIA LEGAL, aprovado na mesma data do projeto de extensão, com duração de 48 meses, objetiva mensurar os impactos da Política Pública de Assistência Técnica e Tecnológica em Rede Interinstitucional de apoio multidisciplinar ao desenvolvimento, direito à cidade e a conformação socioambiental urbana na Amazônia Legal.

Portanto, a linha de atuação 1 da **Clínica de direito à cidade, prevenção e tratamento adequado de conflitos público-privados na Amazônia**, visando alinhar as diretrizes da CAPES e CNJ, na atuação preventiva e no tratamento adequado de conflitos ligados ao uso do território pelas instituições e populações residentes na Amazônia, **atua no plano da intervenção estratégica na elaboração e realização de protocolos-piloto de melhoria de políticas públicas de ordenamento territorial, bem como na prestação de serviços multiprofissionais para famílias de baixa renda e povos e comunidades tradicionais para a garantia do direito à moradia, às cidades e dos Direitos Humanos, com ênfase no direito à moradia e às cidades e na justiça socioambiental.** Nesse processo, privilegiar-se-á o envolvimento e a participação das populações destinatárias dos serviços de extensão, valorizando os saberes e práticas culturais dos agentes beneficiários dos dos serviços prestados.

Essa proposta, além de oferecer um espaço de prática num processo educacional para discentes de graduação e pós-graduação, bem como a formação de profissionais de instituições parceiras e comunidades, populações e povos

PESQUISA PARA A CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE CLÍNICA JURÍDICA NO PPGDDA, aprovado em 15/05/2022, com duração prevista para 24 meses. A pesquisa em andamento visa estudar a forma ideal de criar e implementar uma Clínica voltada a ser um espaço de integração entre a teoria e a prática, abordando temáticas interdisciplinares capazes de conectar os docentes e discentes com a realidade sob o enfoque da solução consensual de conflitos, facilitando o diálogo entre as partes envolvidas na demanda, seja ela real ou simulada para a segunda linha do PPGDDA.

tradicionais, atende às recomendações do diagnóstico de áreas da CAPES (2019) para a área do Direito em prol da interdisciplinaridade, seja com a presença de professores, seja com a produção científica com esse enfoque. A proposta clínica aqui apresentada privilegia relações com áreas da Economia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Sanitária e Ambiental, Serviço Social, Geografia, Antropologia e Psicologia, o que se apresenta como um diferencial de outros programas e propostas de ensino clínico, inclusive das preexistentes ligadas ao PPGD (CIDHA, CAV e CCTE), uma vez que possui uma ligação mais forte com as áreas do Instituto de Tecnologia da UFPA (ITEC).

II - OBJETIVOS

GERAL

Promover atividades multiprofissionais práticas, pesquisas e formação continuada **de melhoria de políticas públicas de ordenamento territorial na Amazônia Legal, com vistas à concretização dos Direitos Humanos e da justiça socioambiental, com ênfase no direito à moradia e às cidades, em conjunto com as instituições e populações beneficiárias.**

ESPECÍFICOS

- a) Instituir um serviço de atendimento para beneficiários de baixa renda, comunidades, populações e povos tradicionais e instituições prestadoras de serviços públicos na Amazônia como espaço de prática multiprofissional para discentes da UFPA e profissionais da região;
- b) Propor estudos e projetos-piloto de otimização e qualificação do uso e do aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto, na construção e no uso da habitação para instituições e população diretamente impactadas por políticas públicas relacionadas com o ordenamento territorial e direito à cidade;
- c) Fomentar o adequado processo de regularização administrativa, urbanística, ambiental e fundiária do direito à moradia, no que couber, bem como na assistência técnica para obras e melhorias da edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos competentes;
- d) Orientar quanto aos riscos e (des)conformidades inerentes à ocupação de áreas de risco e de vulnerabilidade ambiental de municípios na Amazônia Legal e sociedade civil organizada;
- e) Promover a educação urbanística e socioambiental nos processos de ocupação dos sítios urbanos em consonância com as aptidões e particularidades dos distintos assentamentos humanos da Amazônia Legal, com uso de ferramentas multilinguagens para comunicação e participação comunitária em processos de planejamento e gestão das cidades;

- f) Desenvolver mecanismos da convivência socioambiental e de cultura de paz na prevenção, tratamento e assessoramento de situações conflitivas que envolvam o uso do território com uso de ferramentas multilinguagens, como rodas de arte, música, teatro e cultura popular.
- g) Capacitar e qualificar pessoal e organizações público-privadas para a utilização de abordagens consensuais, dialógicas e restaurativas voltadas à gestão de conflitos, evitação e reparação de danos, promoção do bem viver e da sustentabilidade nos territórios e entre os grupos e instituições beneficiários;
- h) Produzir parâmetros de referência para avaliação de políticas públicas, considerando os diferentes povos, tipologias, estruturas e escalas do contexto socioambiental na Amazônia.
- i) Produzir e difundir conteúdo científico sobre as pesquisas desenvolvidas na clínica para o meio acadêmico e para a sociedade civil, por meio do processo de democratização do conhecimento científico
- j) Manter uma base de dados sobre as atividades desenvolvidas pela atividade clínica, organizando os dados, sempre que aplicável, por marcadores de gênero, raça, etnicidade e classe;
- k) Formar uma rede de parcerias com órgãos públicos e entidades privadas que guardem relação com a temática abordada na clínica;
- l) Formar pessoal para atuar em processos extrajudiciais em casos envolvendo políticas públicas relacionadas ao objeto da clínica;
- m) Organizar eventos científicos, cursos de aperfeiçoamento, e experiências práticas imersivas nas temáticas objeto da atuação clínica;
- n) Aferir as condições de (des)conformidades socioambientais, por meio da matriz da Amplitude, Intensidade e Taxa de (des)conformidades;
- o) Aplicar o modelo de mensuração da capacidade institucional em estudos sobre avaliação de políticas públicas;
- p) Promover eventos nas comunidades atendidas para o compartilhamento dos resultados de estudos, pesquisas e orientação, adotando dinâmicas, linguagens e ferramentas didáticas adequadas ao público;
- q) Produzir material de comunicação social, arte e cultura para auxiliar no tratamento dos casos estudados e ampla divulgação como material educativo, tais como: vídeos, documentários, coletâneas de músicas e poesias, dentre outros.

III- METODOLOGIA CLÍNICA ADOTADA

A Clínica desenvolverá atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao objeto do projeto, nos termos do art. 5º, da Resolução ICJ n. 38, de 31 de março de 2022.

A metodologia empregada conduzirá à interação entre ensino, pesquisa e extensão baseadas em atuação em casos paradigmáticos junto a sociedade civil, aos órgãos do sistema de justiça, aos órgãos reguladores, a setores governamentais ou organismos internacionais, utilizando prioritariamente métodos autocompositivos e/ou de justiça restaurativa, mas eventualmente também *advocacy* e litigância estratégica.

Dentre as estratégias de ensino fora do ambiente universitário, a atividade deverá contribuir para o desenvolvimento do ensino por meio das seguintes linhas: i) formação para a cidadania por meio da difusão do controle social de políticas públicas, discussão do território e do direito à moradia; ii) oferta de instrumentos de vulgarização do conhecimento científico multiprofissional desenvolvido pela clínica, sempre incluindo aspectos jurídicos em temas essenciais do Direito Constitucional, Socioambiental, Civil, Administrativo e Urbanístico-ambiental.

Complementarmente, a atividade clínica desenvolverá projetos de aperfeiçoamento de protocolos multiprofissionais e de desenvolvimento tecnológico ligados à temática do planejamento territorial, promoção do direito à moradia, com ênfase nos processos de regularização fundiária e de melhoria habitacional, bem como promoção da cultura de paz por meio da prevenção, assistência técnica, mediação, justiça restaurativa e fomento a outras práticas de tratamento adequado de conflitos.

A assistência técnica objetiva oferecer serviços especializados de arquitetura, urbanismo, engenharias, direito/advocacia, sociologia, serviço social, geografia, geologia, biologia, dentre outras necessárias para a garantia do direito à moradia das famílias de baixa renda, em vulnerabilidade social, conflitos e risco estrutural e sanitário, congregando a assistência tecnológica, através do acesso e utilização de ferramentas tecnológicas pelos profissionais das áreas já citadas, e fomentando o aperfeiçoamento profissional, assessoramento e ensino multiprofissional pela capacitação da população em geral e, em especial, de estudantes, moradores, lideranças comunitárias e organizações e movimentos da sociedade civil voltados à garantia do direito à moradia e à cidade, bem como da justiça socioambiental (linha 1).

Como forma de demonstrar os resultados alcançados, a clínica apresentará relatório anual de seu funcionamento à coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas do ICJ, devendo ser enviado obrigatoriamente até o final de janeiro de cada ano, para posterior apresentação na congregação.

III- FINALIDADE PEDAGÓGICA

Conforme explicitado no item anterior, o projeto tem por finalidade pedagógica ser um espaço de interação entre graduação e pós-graduação, oferecendo um espaço qualificado para a realização de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão para o Mestrado Profissional.

No plano da pesquisa, a interação pedagógica objetiva valorizar e promover a circulação de saberes entre instituições parceiras, inclusive com a participação de servidores não formalmente inscritos no mestrado profissional, bem como do conhecimento fora do eixo-técnico acadêmico produzido por movimento sociais, sem qualquer grau de hierarquia. Essa estratégia visa objetivamente democratizar o processo de difusão de conhecimento entre universidade, prática profissional e sociedade.

Por fim, o projeto clínico tem por escopo a formação multiprofissional de áreas de nicho necessárias para a execução e avaliação de políticas públicas por jovens profissionais utilizando como estratégia a aprovação de residências clínicas por meio de projetos financiados por parceiros e agências de fomento.

IV- RELEVÂNCIA SOCIAL

O ensino clínico constitui um componente vital para que discentes e jovens profissionais possam colocar em prática os conhecimentos introduzidos em sala de aula, proporcionando o desenvolvimento das habilidades e competências teóricas, procedimentais e atitudinais que devem compor o perfil de profissionais engajados com a melhoria das políticas públicas na Amazônia.

A rede ensino-pesquisa-serviço pressupõe o compartilhamento de saberes, permitindo a construção coletiva da aprendizagem entre a academia, instituições e a sociedade civil. Com maior ênfase nos programas de Pós-Graduação Profissional, que possuem compromisso com a produção de conhecimento aplicado, é relevante proporcionar um espaço adequado de atividades práticas que conduzam à edificação do conhecimento, desencadeado pela reflexão sobre a realidade, a sua teorização, ação e reflexão nos diversos cenários de aprendizagem na área do Direito, sem esquecer a indissociabilidade com a produção de conhecimento articulado com outras áreas do conhecimento.

Especialmente em uma região como a Amazônia Legal, que possui especificidades históricas, geográficas e culturais com o restante do país, as instituições de ensino superior, por meio dessa tríade, acabam tendo um papel relevante para propor modelos, soluções de média e alta complexidade para problemas complexos, bem como formar e fixar mão de obra especializada na região.

V- PÚBLICO-ALVO

Discentes do ensino médio e técnico-profissionalizante, discente de graduação, discentes de pós-graduação, gestores públicos, profissionais que auxiliam/influenciam no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, sociedade civil organizada.

VI - NÚMERO DE DISCENTES QUE PRETENDE ACOLHER POR PERÍODO LETIVO:

Considerando os objetivos mencionados no item 5, bem como o tipo de metodologia adotada, o projeto prevê o acolhimento de discentes nos seguintes estágios de formação:

- a) Alunos (as) de graduação da Universidade Federal do Pará da área do Direito e áreas de formação compatíveis com o desenvolvimento das atividades multiprofissionais em curso nos projetos em andamento, vinculados a

disciplinas clínicas, projetos de iniciação científica e de extensão, remunerados com bolsa ou por editais institucionais de voluntariado;

- b) Alunos de pós-graduação da área do Direito e áreas de formação compatíveis com o desenvolvimento das atividades multiprofissionais em curso nos projetos em andamento, vinculados ao PPGDDA e que desejem realizar seus estudos dirigidos na área da atividade clínica ou contemplados por bolsas de projetos de financiamento, convênios ou atos contratuais similares;
- c) Residentes com nível superior completo da área do Direito e áreas de formação compatíveis com o desenvolvimento das atividades multiprofissionais cuja contratação esteja fundamentada em projetos de pesquisa/extensão financiados por agências de fomentos, convênios ou atos contratuais similares
- d) Profissionais integrantes dos quadros de instituições parceiras que tenham firmado cooperações técnico-científicas com o PPGDDA e possuam projetos de pesquisa e extensão prevendo intercâmbio de práticas e saberes, com ou sem liberação de carga horária para a realização das atividades.

O ingresso regular desses discentes e profissionais será anual, por meio de edital público, com a seguinte oferta mínima por categoria:

Graduação	Pós-Graduação	Residência	Profissionais de instituições parceiras
5	5	Oferta de acordo com a disponibilidade orçamentária	2

O quantitativo e periodicidade de ingresso acima descritos poderão ser alterados, observado o limite da capacidade física e de equipamentos disponíveis da clínica do PPGDDA (infraestrutura) por meio de acordos para a realização de projetos com financiamento externo. O ingresso de residentes na clínica ocorrerá apenas quando houver a possibilidade de concessões de bolsa e obedecerá ao quantitativo previsto em projeto previamente aprovado pelas instâncias competentes, observado o disposto na Resolução ICJ n. 39, de 27/07/2022.

VII- EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho da clínica será composta por docentes que integram o corpo permanente do PPGDDA, vinculados à linha 1 do Programa:

- Prof^a. Dr^a. Myrian Silvana da Silva Cardoso Ataíde dos Santos (Coordenadora)
- Prof^a. Dr^a. Luly Rodrigues da Cunha Fischer (Vice-Coordenadora)
- Prof^a. Dr^a. Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith (professora permanente)
- Prof. Dr. Nirson Medeiros Da Silva Neto (professor permanente)

A equipe de trabalho poderá ser ampliada por meio de credenciamento de outros professores do PPGDDA ou outro PPG da UFPA que possua termo de

cooperação interna firmado para esse fim. O credenciamento será realizado conforme Regimento Interno da clínica. A Coordenação será por prazo indeterminado, desde que haja vínculo com o PPGDDA, podendo ocorrer sua substituição, conforme regulamento.

A equipe de trabalho poderá ser ampliada por meio da celebração de termos de cooperação interna entre Programas de Pós-Graduação da UFPA, bem como pela obtenção de recursos externos para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão ligados à atividade fim da clínica, adquirindo docentes e técnicos administrativos o status, respectivamente, professor associado e técnico associado.

ANEXO I - REGIMENTO INTERNO CLÍNICA MULTIVERCIDADES

RESOLUÇÃO DO PPGDDA N° xx, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de funcionamento da Clínica de Direito à Cidade, prevenção e tratamento adequado de conflitos público-privados na Amazônia – MULTIVERCIDADES da Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - Essa subunidade é equiparada a um laboratório de Pós-graduação de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DE SESSÕES DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.**

REGIMENTO INTERNO DA CLÍNICA DE DIREITO À CIDADE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS PÚBLICO-PRIVADOS NA AMAZÔNIA -MULTIVERCIDADES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Clínica de Direito à Cidade, Prevenção e Tratamento Adequado de Conflitos Público-Privados na Amazônia (MULTIVERCIDADES) reger-se-á pelo presente Regimento, sem prejuízo das demais normas que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Clínica MULTIVERCIDADES está vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Desenvolvimento da Amazônia - PPGDDA, subunidade do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, que prestará apoio material e administrativo ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único: As atividades da Clínica MULTIVERCIDADES serão supervisionadas por um(a) coordenador(a), professor permanente do PPGDDA.

Art. 3º - A Clínica MULTIVERCIDADES tem por objetivo promover atividades multiprofissionais práticas, pesquisas e formação continuada de melhoria de políticas públicas de ordenamento territorial na Amazônia Legal, direito à moradia e às cidades e justiça socioambiental, em conjunto com as instituições e populações beneficiárias.

Parágrafo único. O público-alvo da atuação da clínica são discentes do ensino médio e técnico-profissionalizante, discente de graduação, discentes de pós-Graduação, gestores públicos, profissionais que auxiliam/influenciam no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, sociedade civil organizada.

Art. 4º - Para consecução de seu objetivo, a Clínica MULTIVERCIDADES terá uma atuação multiprofissional, unindo teoria e prática, envolvendo discentes de graduação, e da pós-graduação, bem como docentes do PPGDDA, outros Institutos da UFPA, além de profissionais de instituições parceiras do PPGDDA.

Art. 5º - A Clínica MULTIVERCIDADES funcionará nos dias úteis, observando o calendário acadêmico da Universidade Federal do Pará, para fins de recesso acadêmico.

Parágrafo único. O horário de funcionamento da Clínica é o comercial, estando vedada atividade em período noturno, salvo aquelas expressamente motivadas e autorizadas pela Coordenação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Compete à Clínica MULTIVERCIDADES:

I - Definir as diretrizes de atuação da Clínica MULTIVERCIDADES, levando em consideração o plano de desenvolvimento institucional da UFPA e o planejamento quadrienal do PPGDDA;

II – Executar projetos de pesquisa e extensão inovadores em áreas jurídicas, privilegiando abordagens multiprofissionais, voltados para o ensino clínico, proporcionando experiências acadêmicas que vão além da pesquisa e prática jurídicas tradicionais;

III - Incentivar o diálogo com o Poder Público e a sociedade civil para promoção e avaliação de políticas públicas de relevância para a Amazônia, sem prejuízo da atuação contenciosa, ainda que a clínica privilegie práticas extraprocessuais;

IV - Promover mecanismos de prevenção e tratamento adequado de conflitos, bem como de justiça restaurativa, com especial atenção aos casos de interesse público e/ou de natureza coletiva;

V – Promover treinamento técnico e capacitação para a sociedade civil e instituições que atuem em cooperação com o PPGDDA e a Clínica;

VI – Desenvolver treinamento prático, ativo e vinculado com a experiência que requer o exercício da profissão, a fim de que os discentes e residentes desenvolvam várias habilidades;

VII - Capacitar estudantes para realizar pesquisas acadêmicas e intervenções na temática das linhas de atuação do PPGDDA, a partir de projetos de pesquisa e extensão, objetivando a produção de dissertações, artigos científicos, monografias e peças técnicas;

VIII - Integrar a Graduação e a Pós-Graduação do Direito do Instituto de Ciências Jurídicas e de discentes de outros Institutos, visando aprofundar a discussão multidisciplinar acerca das políticas públicas ligadas ao território da Amazônia, direito à cidade e à moradia e justiça socioambiental, privilegiando estratégias de justiça restaurativa, prevenção e tratamento adequado de conflitos;

IX - Disseminar a produção acadêmica e os estudos sobre direito e desenvolvimento da Amazônia através de eventos, e de um catálogo dos trabalhos por meio virtual e através das bibliotecas da UFPA.

X - Apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas para aprovação das instâncias colegiadas competentes;

Art. 7º - A Clínica MULTIVERCIDADES terá a seguinte composição:

I - Um(a) professor(a) coordenador(a), com vínculo de professor permanente do PPGDDA;

II -. Um(a) professor(a) vice coordenador(a), com vínculo de professor permanente ou colaborador do PPGDDA;

III - Professores(as) Pesquisadores(as), docentes da UFPA, com titulação de mestre ou doutor, que façam parte de projetos de pesquisa e/ou extensão vinculado à Clínica;

IV - Professor(a) colaborador(a), docente da UFPA, que tem como papel contribuir na implementação dos projetos de pesquisa, ensino e extensão;

V – Residente, que contribua para as ações de pesquisa, ensino e extensão;

VI - Discente de Pós-graduação regularmente vinculado à UFPA, conforme a necessidade apresentada pelos planos de trabalho dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

VII – Discente de Graduação, com vínculo com a UFPA, conforme a necessidade apresentada pelos planos de trabalho dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

VIII – Colaborador externo, que integre o corpo técnico de instituição pública ou provada que possua vinculação com a Clínica MULTIVERCIDADES ou com PPGDDA, conforme acordo de cooperação técnica ou instrumento congênere;

§ 1º - A remuneração ou bolsa a ser percebida por qualquer profissional descrito neste artigo deverá estar prevista no projeto de pesquisa, não sendo responsabilidade do PPGDDA ou do ICJ assumir qualquer responsabilidade financeira do projeto.

§ 2º - Na existência de mais de um projeto de pesquisa e extensão na Clínica, o professor pesquisador poderá ser designado como coordenador de projeto, assumindo as atribuições previstas de ordenador de despesa, relacionadas ao projeto de sua responsabilidade.

§ 3º - Haverá processo de seleção pública, ainda que simplificada, para o preenchimento das vagas previstas nos incisos V, VI e VII do caput, obedecendo as políticas de cotas institucionais, sempre que aplicável.

§ 4º – Além dos integrantes mencionados no caput, poderão compor os quadros da Clínica, por meio de projetos de ensino, pesquisa e extensão, discentes de ensino médio, técnicos da UFPA, pesquisadores com bolsas de Pós-doutorado e professores visitantes.

Art. 8º - A Clínica MULTIVERCIDADES é coordenada por uma coordenação e uma vice coordenação.

§ 1º - O exercício da Coordenação da Clínica de MULTIVERCIDADES não será remunerado, podendo ser alocada até 10 (dez) horas de carga horária.

§ 2º - O(A) Coordenador(a) e Coordenador(a)-Adjunto(a) serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos pelo Colegiado do PPGDDA, podendo ser reconduzidos.

§ 3º - Nas faltas ou impedimentos eventuais do(a) Coordenador(a) e vice coordenador(a) suas atribuições serão exercidas pelo(a) Coordenador(a) do PPGDDA, procedendo-se nova eleição em caso de vacância.

Art. 9º - Compete à Coordenação da Clínica MULTIVERCIDADES:

I – Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Clínica;

II – Planejar e organizar os espaços acadêmicos;

- III – Definir as diretrizes de atuação da Clínica;
- IV – Presidir e coordenar a seleção dos discentes da Graduação e Pós-graduação e Residentes, bolsistas e voluntários, que farão parte da Clínica.
- V – Apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas no âmbito da Clínica, submetendo-o à aprovação dos órgãos colegiados competentes;
- VI – Decidir sobre o credenciamento de novos docentes pesquisadores como membros da Clínica, vinculados aos projetos de pesquisa e extensão;
- VII – Propor e/ou solicitar providências de interesse da equipe para execução de projeto de pesquisa e extensão;
- VIII – Emitir certificados de participação e de estágio;
- IX – Administrar os recursos materiais da Clínica;
- X – Definir períodos de recesso acadêmico;
- XI – Gerenciar as informações de comunicação da Clínica;
- XII – Manifestar-se e deliberar sobre assuntos pertinentes às atividades da Clínica, sempre que necessário.

Art. 10 - Compete à Vice Coordenação da Clínica:

- I – Acompanhar as atividades acadêmicas dos discentes de Graduação e de Pós-Graduação e Residentes;
- II – Promover a capacitação anual dos discentes de Graduação e de Pós-graduação e Residentes, bolsistas e voluntários da Clínica;
- III – Promover o Seminário anual da Clínica, com vistas a apresentar à comunidade acadêmica os resultados das atividades de pesquisa e extensão;
- IV – Estabelecer critérios para admissão dos discentes de Graduação e de Pós-Graduação e Residentes, bolsistas e voluntários e sua avaliação periódica;
- V – Substituir a Coordenação durante as férias e indisponibilidades.

Art. 11 - O(A) docente pesquisador(a) da Clínica tem as seguintes competências:

- I – Orientar a prática das atividades da Clínica sob sua responsabilidade;
- II – Desenvolver a metodologia clínica de ensino no âmbito multiprofissional, por meio de projetos de pesquisa e extensão que busquem solução de problemas de média e alta complexidade, mediante assessoria e/ou consultoria a órgãos públicos e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade pedagógica de desenvolvimento de habilidades e valores éticos na profissão para atuação em prol do desenvolvimento socioambiental da Amazônia;
- III – Apresentar o Relatório Anual das atividades desenvolvidas no âmbito da Clínica, submetendo-o à Coordenação;

IV – Participar da seleção dos discentes da Graduação e Pós-graduação, bolsistas e voluntários, que farão parte da Clínica, vinculados ao seu projeto de pesquisa e extensão, quando pertinente;

V – Participar da seleção dos Residentes, vinculados ao seu projeto de pesquisa e extensão, quando pertinente;

VI – Responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios exigidos pelos órgãos competentes;

VII – Acompanhar o movimento financeiro dos projetos sob sua responsabilidade;

VIII – Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes da Graduação e Pós-graduação e Residentes, bolsistas e voluntários, e, quando for o caso, determinar seu desligamento da Clínica.

IX - Submeter à Coordenação da Clínica de Atenção à Violência da UFPA plano de trabalho e o relatório de atividades dos discentes sob sua supervisão;

X - Desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa e extensão;

XI - Propor ao Coordenador da Clínica novos projetos de pesquisa e extensão.

Art. 12 – Compete ao professor(a) colaborador(a)

I - Contribuir na implementação dos projetos de pesquisa, ensino e extensão dos projetos coordenados pelos docentes pesquisadores;

II – Auxiliar na supervisão acadêmica dos discentes e residentes do projeto ao qual está vinculado;

III – Propor e organizar formações de curta duração para o público-alvo da Clínica;

IV – Participar de publicações e outras atividades de democratização do conhecimento científico sob responsabilidade da Clínica;

V - Organizar as bases de dados em formatos de fácil acesso, que permitam a exploração e análise dos dados por parte dos professores e discentes vinculados ao projeto de pesquisa e extensão, sob a coordenação do professor responsável pelo projeto;

VI - Exercer outras funções previstas no projeto de pesquisa e extensão que estiver vinculado e lhe for designadas.

Art. 13 - O(A) Residente Clínico(a) tem as seguintes competências:

I – Assinar, juntamente com o(a) docente pesquisador(a) pertencente ao projeto de pesquisa e extensão pelo qual for responsável, as peças administrativas e processuais relativas às atividades clínicas;

II – Acompanhar, juntamente com os membros da Clínica, visitas técnicas, atividades culturais, reuniões ou audiências de demandas judiciais ou administrativas;

III – Dar suporte técnico à Coordenação da Clínica e/ou docente pesquisador(a) do projeto que estiver vinculado;

IV – Organizar as bases de dados em formatos de fácil acesso, que permitam a exploração e análise dos dados por parte dos docentes pesquisadores e discentes vinculados ao projeto de pesquisa e extensão, sob a coordenação do docente pesquisador responsável pelo projeto;

V – Produzir artigos e relatórios pertinentes ao projeto de pesquisa e extensão que estiver vinculados;

VI – Exercer outras funções previstas no plano de trabalho relativas ao projeto de pesquisa e extensão que estiver vinculado e lhe for designadas;

VII – Cursar pelo menos 1 (uma) disciplina no PPGDDA e/ou PPG associado à Clínica na condição de aluno especial.

VIII – Participar dos eventos promovidos pela Clínica.

§ 1º - Edital de seleção disciplinará as exigências e requisitos para a admissão do(a) Residente, em conformidade com projeto de pesquisa e extensão.

§ 2º - O(A) Residente Clínico(a) bolsista será matriculado(a) como aluno(a) especial no PPGDDA, caso não possua vínculo de discente com a UFPA, e receberá orientação do(a) docente pesquisador(a) vinculado à Clínica.

§ 3º - Salvo critério específico determinado por projeto de pesquisa com financiamento externo, na seleção pública de candidato(a)s à Residência deverá ficar comprovado que o candidato possui tempo de conclusão de graduação igual ou inferior a 5 (cinco) anos.

§ 4º - O(A) Residente Clínico(a) bolsista dedicará 40 (quarenta) horas semanais para as atividades da Clínica, em regime de dedicação exclusiva.

§ 5º - O regime de dedicação exclusiva previsto no parágrafo anterior poderá ser flexibilizado de acordo com as normas da CAPES ou do agente financiador do projeto, o que será explicitado em seu plano de trabalho.

§ 6º - O vínculo remunerado como residente não poderá exceder 48 (quarenta e oito meses) com a clínica.

§ 7º - Serão admitidos Residentes voluntários na Clínica, conforme a necessidade apresentada em plano de trabalho do projeto de pesquisa e/ou extensão.

Art. 14 – Compete aos discentes de Pós-Graduação e Graduação:

I - Cumprir todas as normas deste regimento e quaisquer outras que venham a ser implantadas;

II - Cumprir a carga horária definida pelo docente a que está subordinado diretamente;

III - Executar fielmente seu plano de trabalho;

IV - Participar das atividades públicas da Clínica e demais atividades externas relacionadas ao seu plano de trabalho;

V - Apresentar relatórios semestrais de todas as atividades desenvolvidas.

§ 1º - O(A) candidato(a) discente de Graduação deve estar matriculado a partir do terceiro semestre e até o nono semestre do curso.

§ 2º - O(A) candidato(a) discente de Graduação será selecionado a partir da apresentação integral dos documentos exigidos pela inscrição e sua respectiva pontuação para currículo, histórico escolar e entrevista.

§ 3º - O(A) discente bolsista deverá cumprir com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ 4º - O(A) discente voluntário(a) deverá cumprir carga horária conforme a necessidade apresentada pelo plano de trabalho do projeto de pesquisa e extensão.

§ 5º - Poderá ingressar na Clínica discente de Pós-Graduação bolsista e discente de Pós-Graduação voluntário(a).

§ 6º - A critério do(a) docente pesquisador(a), poder-se-á selecionar discente de Pós-Graduação por meio de Edital público.

Art. 15 – Compete ao(à) colaborador(a) externo(a):

I - Cumprir todas as normas deste regimento e quaisquer outras que venham a ser implantadas;

II - Cumprir a carga horária definida pelo docente a que está subordinado diretamente, devendo sua colaboração na Clínica ser compatível com suas atividades laborais, ou providenciar liberação formal de sua chefia para desempenhar atividades previstas no seu plano de trabalho;

III - Executar fielmente seu plano de trabalho;

IV - Participar das atividades públicas da Clínica e demais atividades externas relacionadas ao seu plano de trabalho;

V - Apresentar relatórios final de todas as atividades desenvolvidas.

Art. 16 - Os membros da Clínica MULTIVERCIDADES podem se desligar a qualquer momento, a seu pedido, com comunicação prévia à Coordenação.

Art. 17 - São hipóteses de desligamento da Clínica:

I - A qualquer tempo, no interesse do(a) docente pesquisador(a);

II - Pelo descumprimento do Termo de Confidencialidade e Sigilo;

III - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;

IV - Pela interrupção do vínculo com a UFPA, quando aluno de Graduação e de Pós-Graduação;

V - Por conduta incompatível com a exigida pela Clínica;

VI - Pelo decurso do estágio ou da contratação.

Parágrafo único. São consideradas condutas incompatíveis com a atividade da Clínica MULTIVERCIDADES realização de manifestações, execução e/ou participação de eventos, projetos de ensino, pesquisa e extensão incompatíveis com o respeito à ética, à diversidade étnica, cultural e de gênero; ao pluralismo de ideias e pensamento, à defesa dos direitos humanos e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 18 - Ao se deligarem da Clínica, os membros receberão declaração, em que constará o período de sua participação e seu desempenho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A Clínica MULTIVERCIDADES funcionará nas dependências do Instituto de Ciências Jurídicas, conforme o calendário acadêmico da Universidade Federal do Pará.

Art. 20 – O horário de funcionamento da Clínica MULTIVERCIDADES será estabelecido de acordo com a disponibilidade do corpo docente e discente, por projeto, definindo um regime mínimo de funcionamento para atendimento do público-alvo.

Art. 21- Nos contratos de prestação de serviço ou de consultoria desenvolvidos pela Clínica MULTIVERCIDADES serão obedecidas as Resoluções do Colegiado do PPGDDA ou outra norma da UFPA que regulamente a matéria.

Art. 22 - A Clínica MULTIVERCIDADES possui status de laboratório de Pós-Graduação, vinculado ao PPGDDA da UFPA, sendo supervisionada pela Coordenação do PPGDDA em conjunto com o Colegiado, que prestará apoio material e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 23 - Os casos omissos deste Regimento serão decididos pelo Colegiado do PPGDDA.